

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA VALORES VENCIMENTAIS
DAS TABELAS EM VIGOR
REFERENTE AO QUADRO DOS
PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fis. _____
Rubrica _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

LEI Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica Estadual e Constituição Federal, faço saber, que o Poder Legislativo **APROVOU** e **EU SANCIONEI** a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe, Alagoas.

§ 1º - Os vencimentos de todo o pessoal de apoio serão reajustados com o acréscimo de 10% no salário base de cada profissional, independentemente do tempo em que ocupam suas respectivas funções.

§ 2º - As tabelas vencimentais de todo o quadro de professores permanentes, serão reajustados em 10% com base na grade de vencimentos de acordo a carga horária de cada planilha e suas colunas, tendo como base os valores anteriormente estabelecidos. Ficando a possibilidade de mais um acréscimo de 1% a 5% no mês de novembro do corrente ano, de acordo o recebimento do repasse estimado pelo governo federal.

§ 3º - Fica estabelecido o percentual de 10% para todo os professores inativos da rede municipal de educação com base nos seus vencimentos atuais. Ficando a possibilidade de mais um acréscimo de 1% a 5% no mês de novembro do corrente ano, de acordo o recebimento do repasse estimado pelo governo federal.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 02
Rubrica [assinatura]



Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Os cursos de pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 5º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, ressalvado o período do estágio probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe, Alagoas, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2023.

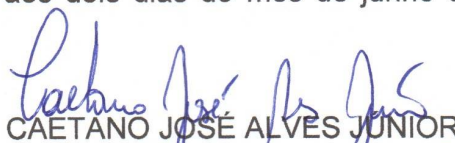
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 02 de junho de 2023



AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).



CAETANO JOSÉ ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 03
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO TABELA Nº 1		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					
CARGO - PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	2.770,30	2.881,12	2.996,36	3.116,22	3.240,86	3.370,50	3.505,32
II ESPECIALIZAÇÃO	2.408,96	2.505,32	2.605,53	2.709,75	2.818,14	2.930,87	3.048,10
I LICENCIATURA PLENA	2.189,96	2.277,56	2.368,67	2.463,41	2.561,95	2.664,43	2.771,00

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III= 15%

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO TABELA Nº 2		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS					
CARGO – PROFESSORES							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4,1 a 8	C 8,1 a 12	D 12,1 a 16	E 16,1 a 20	F 20,1 a 24	G > 24
III MESTRADO	3.462,88	3.601,40	3.745,45	3.895,27	4.051,08	4.213,12	4.381,65
II ESPECIALIZAÇÃO	3.011,20	3.131,65	3.256,91	3.387,19	3.522,68	3.663,59	3.810,13
I LICENCIATURA PLENA	2.737,46 2.762,84	2.846,95	2.960,83	3.079,26	3.202,44	3.330,53	3.463,75
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.955,33 2.762,84	2.033,54 2.762,84	2.114,88 2.762,84	2.199,47 2.762,84	2.287,45 2.762,84	2.378,95 2.762,84	2.474,11 2.762,84

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					
TABELA Nº 3							
CARGO – PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	4.155,46	4.321,67	4.494,54	4.674,32	4.861,30	5.055,75	5.257,98
II ESPECIALIZAÇÃO	3.613,44	3.757,98	3.908,30	4.064,63	4.227,21	4.396,30	4.572,16
I LICENCIATURA PLENA	3.284,95	3.416,34	3.553,00	3.695,12	3.842,92	3.996,64	4.156,50
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.346,39	2.440,25	2.537,86	2.639,37	2.744,94	2.854,74	2.968,93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					
TABELA Nº 4							
CARGO – PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	5.540,61	5.762,23	5.992,72	6.232,43	6.481,73	6.741,00	7.010,64
II ESPECIALIZAÇÃO	4.817,92	5.010,64	5.211,06	5.419,51	5.636,29	5.861,74	6.096,21
I LICENCIATURA PLENA	4.379,93	4.555,13	4.737,33	4.926,82	5.123,90	5.328,85	5.542,01
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.128,52	3.253,66	3.383,81	3.519,16	3.659,93	3.806,32	3.958,58

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
 41,3% 1.292,03

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/	

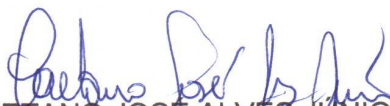


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a **LEI Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2023: ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 02 de junho de 2023.



CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021